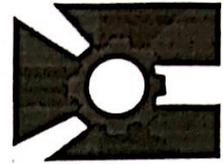




ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS**  
Palácio Senador Helvídio Nunes de Barros  
Rua São Sebastião, 32 - Centro  
CEP: 64.600-000 Picos-Piauí  
Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238  
e-mail: camarapicospi@gmail.com.



Ofício nº. 54/2020.

Picos (PI), 21 de maio de 2020.

A Ilustríssima Senhora  
**Raylla Rufino Gomes Leal**  
Presidente da ACINPI.

Digna Presidente,

A Câmara Municipal de Picos, representada por seu Vereador Presidente, instada a manifestar-se por meio de ofício 08/2020 da ACINPI, vem em resposta ao citado expediente externar que as propostas suscitadas nas alíneas a, b, c revestem-se de matéria tributária que somente podem ser instituídas, suprimidas ou alteradas por iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal em respeito artigo 20, VIII e IX da Lei Orgânica Municipal de Picos.

Assim sendo, este Poder Legislativo não tem competência para dar início a projeto de Lei versando sobre tal matéria, contudo encaminhará as proposições ao Gabinete do Prefeito para a adoção que julga pertinente.

No tocante a proposta de antecipação dos feriados, salienta-se que somente caberia ao município a alteração dos feriados municipais, não podendo propor a alteração de datas fixadas por leis federais e estaduais.